



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 496 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente
foi publicado e devidamente regis
nesta data.

Veríssimo

21 / 06 / 18
Emmanoel

Altera os artigos 10 e 13, bem como modifica o anexo III - Tabela de Salários (Cargos Comissionados), todos da Lei Complementar Municipal nº 317, de 05 de fevereiro de 2007, que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO, ESTADO DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".

Art. 1º - Os artigos 10 e 13, bem como o anexo III (Tabela de Salários), no quadro de cargos comissionados, todos da Lei Complementar Municipal nº 317/07, passam a ter as seguintes redações:

Art. 10 - Ao Assessor Jurídico compete:

I - assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara, em especial para: organizar, orientar e controlar os atos administrativos dentro das formalidades exigidas pela legislação;

II - defender, judicial ou extrajudicial, os interesses e direitos da Câmara;

III - emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal de todas as proposições da Câmara;

IV - redigir e examinar projetos, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;

V - emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;

VI - acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;

VII - exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;

VIII - orientar quanto ao aspecto jurídico, os procedimentos e processos administrativos, Comissões Especiais de Inquérito e sindicâncias instauradas pela Presidência;

IX - atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPI: 18.428.946/0001-19

X - auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.

Art. 13 - O cargo de assessor jurídico, cujas atribuições e serviços são eminentemente técnicos, será comissionado, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, ouvida a mesa diretora. Constituem requisitos, para o preenchimento do cargo, possuir o interessado o Curso de Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Anexo III - Tabela de Salários.

Cargo Comissionado

| Cargo | Salário |
|-------------------|--------------|
| Assessor Jurídico | R\$ 2.800,00 |

Art. 2º - As despesas oriundas do presente projeto correrão por conta das dotações previstas no orçamento-programa do Poder Legislativo.

At. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Veríssimo, 21 de junho de 2018.


Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal